

**DELIBERAÇÃO Nº 10/2016 – CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia 10 de março de 2016, no uso das competências que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

**DELIBEROU, por unanimidade dos votos:**

- 1- Pela participação do conselheiro Giovani Bonetti como representante da Comissão de Exercício Profissional no evento de Design Thinking Para Educadores que ocorrerá dia 12/03/2016 em Florianópolis no Centro de Inovação ACATE.
- 2- Por fazer uma reunião no CAU/SC nos próximos 15 dias com a Coordenadora da Fiscalização Franciani Rigoni, a analista técnica Melina Valença e todos os Fiscais para treinamento sobre a tabela de honorários para que, futuramente, todos estejam habilitados a dar palestras sobre o assunto em eventos que o CAU/SC venha a oferecer.
- 3- Por homologar as interrupções de registro de pessoa física protocoladas sob os nºs 330201/2015, 328857/2016, 328242/2015, 334192/2016, 342694/2015, 343553/2016, 343248/2016, 342562/2016, 341944/2016, 341889/2016, 341712/2016, 341069/2016, 340491/2016, 340282/2016, 338059/2016, 336712/2016, 336077/2016, 335126/2016, 334967/2016, 333195/2016, 332971/2016, 332724/201 e 319414/2015 por cumprirem os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR.
- 4- Por orientar o setor de fiscalização do CAU/SC a realizar as fiscalizações de campo procedentes de denúncias, no prazo máximo de 30 dias a contar da data em que a denúncia devidamente instruída foi tramitada para o Arquiteto Fiscal, independentemente do tempo transcorrido entre a denúncia a ser verificada e a última ação de fiscalização realizada pelo CAU/SC na cidade.
- 5- Por designar o Conselheiro Arq. e Urb. Norberto Zaniboni como relator do processo de fiscalização nº 100028250/2016.
- 6- Por designar o Conselheiro Arq. e Urb. Norberto Zaniboni como relator do processo de fiscalização nº 1000028100/2016.
- 7- Por designar o Conselheiro Arq. e Urb. Giovani Bonetti como relator do processo de fiscalização nº 1000027685/2015.



8- Por designar o Conselheiro Arq. e Urb. Everson Martins como relator do processo de fiscalização nº 1000019267/2015.

9- Por designar o Conselheiro Arq. e Urb. Everson Martins como relator do processo de fiscalização nº 100027104/2015.

10- Por acompanhar parcialmente o voto do relator, no processo de fiscalização nº 1000024785/2015, mantendo o encaminhamento ao Jurídico para apresentar denúncia ao Ministério Público, por exercício ilegal da profissão, em conformidade com a Deliberação nº 08/2015 da CEP do CAU/SC e fundamentado no Art. 5º da Resolução nº 22 do CAU/BR e Art. 7º da Lei 12.378/2010.

11- Por abrir processo de fiscalização em desfavor dos arquitetos Valdir Humberto Secco e Roberta Ghizoni por acobertamento do denunciado no processo de fiscalização nº 1000024785/2015.

12- Por prorrogar o prazo para o relator do processo de fiscalização nº 1000028256/2016 apresentar seu voto fundamentado, visto que também foi designado como relator do processo de fiscalização nº 100028250/2016 que originou o primeiro.

Giovani Bonetti  
Coordenador

Norberto Zaniboni  
Coordenador Adjunto

Everson Martins  
Membro da CEP

COM RELACÃO AO ITEM 10.  
EM TEMPO: RECOMENDO AO PRESIDENTE DO CAU/SC, SE NÃO SERIA RECOMENDADO APTAR UMA  
CONDUÇÃO DIPLOMÁTICA PARA ESTE CASO, CONSIDERANDO O TEMPO E A CONSISTÊNCIA DO TRABALHO  
DESTA PROFISSIONAL.

GIOVANI

E DE ACORDO